GUIA DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS



PARA DISTRIBUIDORES E UTILIZADORES A JUSANTE

FASSA BORTOLO

A Fassa Bortolo está sempre empenhada em oferecer ao mundo da construção produtos tradicionais e ao mesmo tempo inovadores, com baixo impacto ambiental e em linha com as regulamentações nacionais e europeias.

FASSA I-LAB
INNOVATION FOR BUILDING

O nosso Fassa I-Lab tem uma equipa dedicada exclusivamente à atualização das formulações, das fichas técnicas e de segurança em função de novas descobertas científicas e das alterações necessárias. É um dos aspetos fundamentais do nosso trabalho para uma construção de qualidade.

O nosso compromisso com a segurança também se aplica a si: há já alguns anos que as diretivas europeias preveem responsabilidades a cargo dos clientes pelos produtos que colocam no mercado e nós queremos estar ao seu lado para o ajudar.

Este manual resume, de forma clara e concisa, quais são as normas de segurança dos produtos de referência para o mundo da construção e da cor, os papéis previstos nesses regulamentos e as obrigações que cada operador da cadeia de abastecimento deve cumprir. Ajuda-o a compreender e a dar um significado a siglas, símbolos e códigos, que se tornaram comuns no nosso mundo.

É uma ferramenta prática concebida para si: queremos que sinta uma segurança consciente, que seja realmente eficaz e duradoura. O que está em causa é a proteção da saúde das pessoas e do ambiente, não apenas controlos e possíveis sanções.

A SEGURANÇA, EM PRIMEIRO LUGAR, SEMPRE.



ATRAVÉS DE QUE REGULAMENTOS PROCURA A UNIÃO EUROPEIA PROTEGER A SAÚDE HUMANA E O AMBIENTE?

Os dois principais regulamentos são os seguintes:

REACH

A 18 de dezembro de 2006, a União Europeia emitiu o Regulamento (CE) n.° 1907/2006 (denominado REACH), relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de **substâncias químicas**.
O **REACH** é um regulamento adotado para melhorar a proteção da saúde humana e do ambiente contra os riscos que podem advir das substâncias químicas. Aplica-se a todas as substâncias químicas: não só as utilizadas em processos industriais, mas também as de uso quotidiano, como produtos de limpeza ou tintas, bem como as encontradas em artigos como parafusos, perfis, placas de gesso cartonado. Por este motivo, este regulamento tem impacto na maioria das empresas da UE.

CRE

A 16 de dezembro de 2008, a União Europeia emitiu o Regulamento (CE) n.° 1272/2008 (denominado CRE), relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.
O **CRE** baseia-se no sistema mundial harmonizado de classificação e rotulagem de substâncias químicas (GHS) das Nações Unidas e visa assegurar um elevado nível de proteção da saúde e do ambiente, bem como a livre circulação de **substâncias**, **misturas e artigos na UE.**

ATENÇÃO!!! *A Fassa está empenhada em garantir que os produtos que coloca no mercado cumprem sempre os regulamentos europeus.*



O que é uma substância?
É um elemento químico e os seus compostos, no estado natural ou obtido por meio de um processo de fabrico (alguns exemplos: cal hidratada, gesso).

O que é uma mistura?
É uma mistura ou uma solução composta por duas ou mais substâncias (alguns exemplos: tintas, rebocos, argamassas).

O que é um artigo?
É um objeto ao qual, durante a produção, é dada uma determinada forma, superfície ou desenho que determina a sua função em maior medida do que a sua composição química (alguns exemplos: placas de gesso cartonado, painéis, cavilhas).

O QUE É UMA FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (DENOMINADA FDS) E PARA QUE SERVE?

A ficha de dados de segurança é um documento que se destina a comunicar informações sobre as propriedades e perigos de uma substância ou mistura, instruções para o manuseamento, eliminação e transporte seguros, bem como medidas de primeiros socorros e de combate a incêndios.

A ficha de dados de segurança de uma substância/mistura perigosa deve ser obrigatoriamente comunicada ao longo da cadeia de abastecimento a todos os utilizadores industriais e profissionais, embora não seja necessário fornecê-la aos consumidores. A FDS deve ser obrigatoriamente redigida e fornecida na língua do país onde o produto é colocado no mercado.

ATENÇÃO!!! *A FASSA criou um serviço para enviar automaticamente a Ficha de Dados de Segurança para cada primeira compra e cada atualização. Além disso, a Ficha de Dados de Segurança está sempre disponível no nosso site www.fassabortolo.com na página relativa ao produto.*

A FDS é composta por 16 pontos:

1. Identificação da substância ou mistura e da sociedade/empresa

2. Identificação dos perigos

3. Composição/informação sobre os ingredientes

4. Medidas de primeiros socorros

5. Medidas de combate a incêndios

6. Medidas em caso de libertação acidental

7. Manuseamento e armazenamento

8. Controlos da exposição/proteção individual

9. Propriedades físicas e químicas

10. Estabilidade e reatividade

11. Informação toxicológica

12. Informação ecológica

13. Considerações relativas à eliminação

14. Informação sobre transporte

15. Informação sobre regulamentação

16. Outras informações

No **ponto 1** encontram-se as utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e as utilizações não recomendadas. Além disso, são comunicados o código UFI e o número de centros antivenenos a contactar em caso de emergência.

No **ponto 2** encontra-se a perigosidade da substância/mistura indicada através de pictogramas de perigo, advertências de perigo (frases H) e recomendações de prudência (frases P).

No **ponto 8** encontram-se os valores-limite de exposição profissional e o equipamento de proteção individual (EPI) recomendado.

No **ponto 13** encontram-se informações sobre a eliminação.

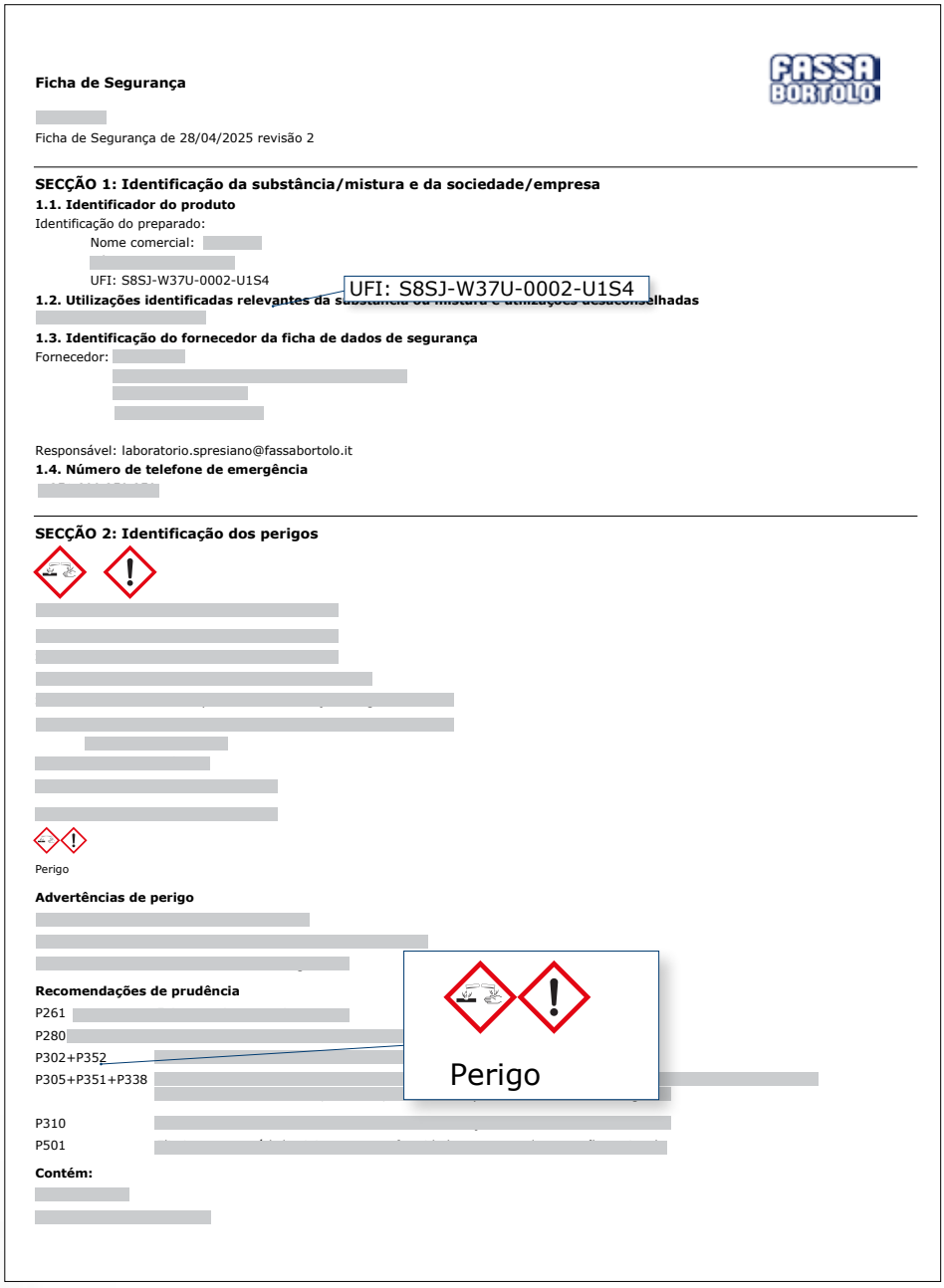

Ficha de Segurança

Ficha de Segurança de 28/04/2025 revisão 2

SECÇÃO 1: Identificação da substância/mistura e da sociedade/empresa

1.1. Identificador do produto

Identificação do preparado:

Nome comercial:

UFI: S8SJ-W37U-0002-U1S4

UFI: S8SJ-W37U-0002-U1S4

1.2. Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

1.3. Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança

Fornecedor:

Responsável: laboratorio.spresiano@fassabortolo.it

1.4. Número de telefone de emergência

SECÇÃO 2: Identificação dos perigos

Perigo

Advertências de perigo

Recomendações de prudência

P261

P280

P302+P352

P305+P351+P338

P310

P501

Contém:

Perigo

O QUE É O UFI?

O **UFI é um identificador de fórmula único e é obrigatório para misturas que apresentem riscos para a saúde** ou um perigo para a segurança da pessoa.

Em caso de acidente, será importante fornecer o UFI do produto em causa aos centros antivenenos, a fim de os ajudar a identificar a mistura e as medidas de primeiros socorros a aplicar.

ATENÇÃO!!!
A FASSA indica o código UFI no ponto 1 da Ficha de Dados de Segurança dos seus produtos e no rótulo dos produtos embalados. A FASSA garante que todos os produtos perigosos foram notificados aos centros de controlo de venenos dos países onde a FASSA vende os seus produtos.

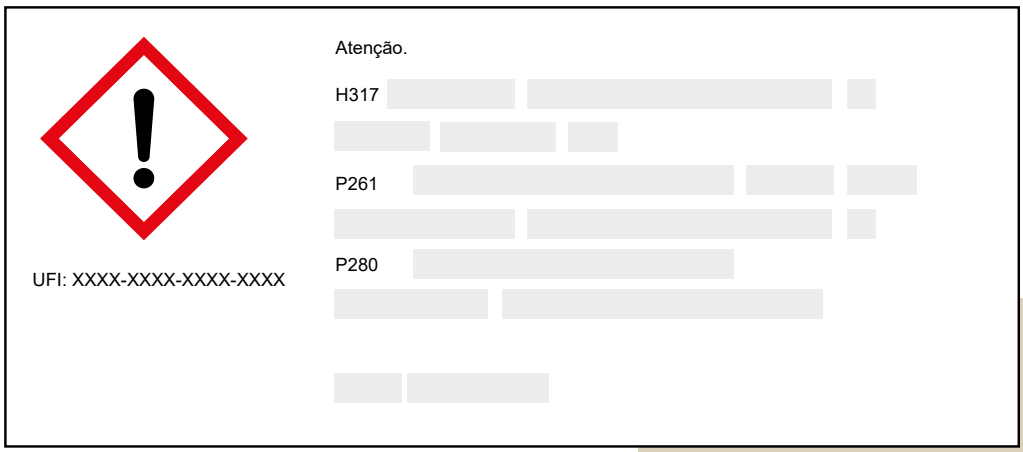

O QUE SÃO AS ATP?

As **ATP** (Adaptation to Technical Progress - Adaptação ao Progresso Técnico) **são as atualizações periódicas ao Regulamento CRE n.° 1272/2008**, que podem prever alterações na classificação das substâncias e são obrigatórias até uma data-limite de entrada em vigor. Uma vez que este tipo de regulamento não prevê um período de escoamento de stocks, na última data de entrada em vigor do regulamento, todos os produtos nas prateleiras com classificação inadequada **devem ser eliminados**.

Por esta razão, os distribuidores devem verificar e monitorizar constantemente as suas prateleiras/armazéns para remover prontamente os produtos que, como resultado de atualizações regulamentares, já não estejam corretamente rotulados. Além disso, devem certificar-se de que o material nas prateleiras/armazéns não expirou, verificando os seus meses de vida com a data de produção.



ATENÇÃO!!!
A FASSA providenciou o envio de informações relativas à atualização da classificação de perigo dos produtos acabados aos clientes que adquiriram esses produtos. Atualmente a última ATP é a 22 (Reg. UE n.° 2024/2564) publicada a 19.06.2024.

COMO É QUE SE CONFIGURA NA CADEIA DE ABASTECIMENTO: DISTRIBUIDORES OU UTILIZADORES A JUSANTE?

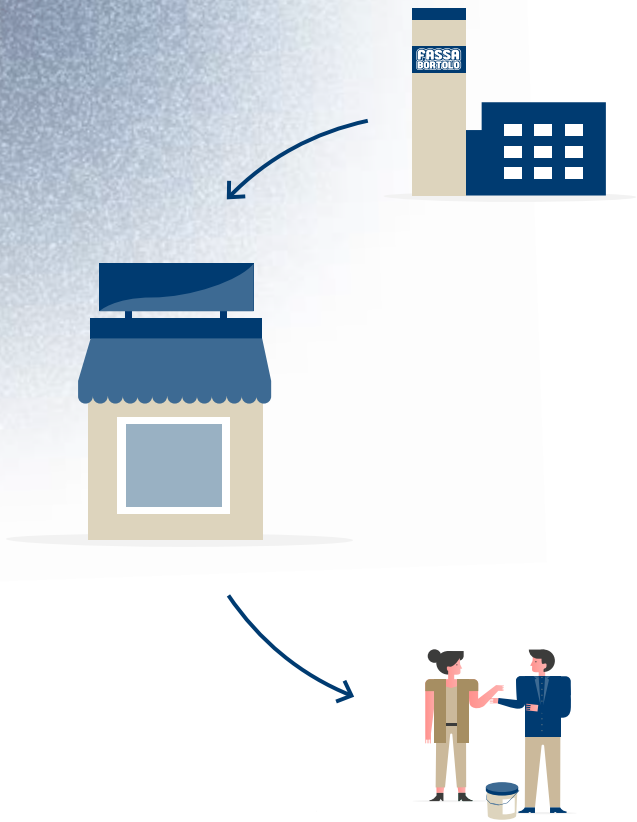

DISTRIBUIDORES

Configura-se como um **DISTRIBUIDOR** se adquirir uma substância ou mistura no EEE (Espaço Económico Europeu), se a armazenar e colocar no mercado em nome de terceiros sem fazer quaisquer alterações ao produto embalado. Por colocação no mercado entende-se a oferta ou colocação à disposição de terceiros, a título oneroso ou gratuito.

O que fazer se corresponder à definição de distribuidor e vender produtos a utilizadores industriais ou profissionais?

Deve comunicar as informações sobre os riscos e perigos associados aos produtos distribuídos a jusante da cadeia de abastecimento.

O principal instrumento para efeitos da referida comunicação é a ficha de dados de segurança que, se prevista, deve ser fornecida incluindo os cenários de exposição das substâncias para cada utilização identificada.

No caso de uma substância ou mistura perigosa, deve ser feito o seguinte:

- fornecer a ficha de dados de segurança e assegurar que está redigida na língua nacional e inclui as informações exigidas pela legislação nacional;
- assegurar que a substância ou mistura perigosa é rotulada e embalada corretamente.

Contrariamente às substâncias e misturas, para os artigos só é obrigatório fornecer a ficha de dados de segurança se estiverem contidas substâncias que suscitam elevada preocupação (identificadas como SVHC); até à data, nenhum dos nossos artigos contém estas substâncias.

Se, por outro lado, se enquadrar na definição de distribuidor e vender produtos aos consumidores?

Deve certificar-se de que os produtos perigosos são rotulados e embalados corretamente. O rótulo deve conter:

- as informações sobre a classificação de perigo na língua nacional requerida;
- os dados de contacto do fornecedor da UE;
- os pictogramas de perigo, avisos, advertências de perigo e recomendações de prudência.

Deverá informar-se sobre os produtos que tem em armazém e fornece. Antes de colocar uma substância, mistura ou artigo no mercado, deve assegurar-se de que o mesmo é autorizado no mercado do EEE.

UTILIZADORES A JUSANTE

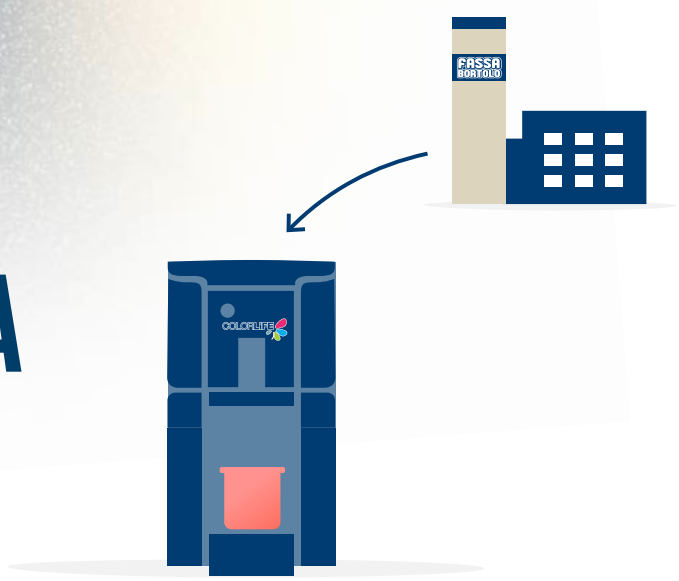

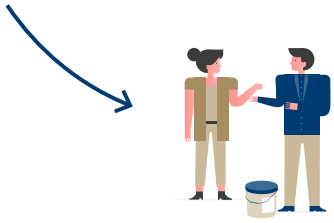

Configura-se como **UTILIZADOR A JUSANTE** se utilizar as substâncias e misturas das seguintes formas:

- na produção de novas misturas a colocar no mercado (como na utilização do tintómetro para a coloração de tintas);
- na produção de artigos (como produtos de papel, mobiliário, vestuário);
- como parte de um processo (por exemplo, lavagem).

O que deve fazer se se enquadrar na definição de utilizador a jusante?

Deve utilizar as substâncias químicas e as misturas de forma segura:

a responsabilidade de garantir a utilização segura dos produtos cabe por lei a todas as empresas que os utilizam no contexto das suas atividades industriais e profissionais. Tem de cumprir os requisitos do regulamento REACH, independentemente da dimensão da empresa e da posição na cadeia de abastecimento. Deve implementar as condições operacionais e as medidas de gestão de risco incluídas nas fichas de dados de segurança fornecidas por nós.

Deve fornecer as misturas de forma segura:

se misturar substâncias químicas em misturas (utilizando o tintómetro) que coloca no mercado, tem a importante responsabilidade de garantir que os seus clientes podem utilizar os produtos em segurança.
Por conseguinte, deve classificar cada mistura antes de a colocar no mercado. Se for perigosa, deve rotulá-la de forma a que os trabalhadores e os consumidores saibam gerir os riscos.

Uma comunicação eficaz com os clientes ajuda a garantir a transmissão de informações ao longo de toda a cadeia de abastecimento.



AINDA TEM DÚVIDAS? CONTACTE-NOS!

Necessita de mais informações sobre os Regulamentos REACH e CRE e as Fichas de Dados de Segurança?
Contacte-nos através do endereço de e-mail:
ufficio.regolatorio@fassabortolo.it

GLOSSÁRIO

REACH (Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals): *Regulamento (CE) n.° 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas.*
(https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=celex%3A32006R1907)

CRE (Classificação, Rotulagem e Embalagem): *Regulamento (CE) n.° 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.*
(https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2008/1272/oj)

GHS (Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals): *O sistema mundial harmonizado de classificação e rotulagem de produtos químicos.*

FDS: *Ficha de dados de segurança.*

Frases H: *Advertências de perigo.*

Frases P: *Recomendações de prudência.*

EPI: *Equipamento de proteção pessoal.*

UFI (Unique Formula Identifier): *Identificador único da fórmula obrigatório para as misturas que apresentem riscos para a saúde.*

ATP (Adaptation to Technical Progress): *Atualizações periódicas ao Regulamento CRE.*

EEE: *Espaço Económico Europeu.*

UE: *União Europeia.*

SVHC (Substances of Very High Concern): *Substâncias que suscitam elevada preocupação.*
(https://echa.europa.eu/it/candidate-list-table)

FASSA S.r.l.
Via Lazzaris, 3 - 31027 Spresiano (TV)
tel. +39 0422 7222 - fax +39 0422 887509
www.fassabortolo.com

EDIZIONE_01/2025